



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto  
14040-901 – Ribeirão Preto – SP – Fone (16) 3315-4445 – FAX: (16) 3315-4886  
Secretaria do Departamento de Biologia [biologia@ffclrp.usp.br](mailto:biologia@ffclrp.usp.br)

USP

## Portaria DB-FFCLRPUSP nº 004, de 01/09/2020

Dispõe sobre a eleição de representantes suplente da categoria docente de Professor Associado junto ao Conselho do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A Chefe do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, no uso das suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

Portaria:

**Artigo 1º** - A eleição para a escolha de 01 (um) representante suplente da categoria dos Professores Associados junto ao Conselho do Departamento de Biologia da FFCLRPUSP será realizada em uma única fase, no dia **01 de outubro de 2020, das 9h até às 16h** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Conforme artigo 4º da Resolução 7.945, de 27-3-2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, portadores do título de Livre Docente.

§ 1º- Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º- Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral.

§ 3º- O representante será eleito pelo voto direto e secreto dos docentes da categoria de Professor Associado.

**Artigo 3º** - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) nome para a representação suplente da categoria.

### I – Da Inscrição

**Artigo 4º** - As candidaturas deverão ser registradas a contar da data da divulgação desta portaria, mediante a apresentação de requerimento próprio dirigido à Chefe do Departamento de Biologia, FFCLRPUSP, onde conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto a que está se candidatando e devidamente assinado e enviado para o e-mail da Secretaria do Departamento ([biologia@ffclrp.usp.br](mailto:biologia@ffclrp.usp.br)). O requerimento estará disponível em <http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=2617&d>.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até às 17h do dia **21 de setembro de 2020**.

§ 2º - Caberá ao Chefe, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das candidaturas (individuais) deferidas será divulgada no site da FFCLRPUSP, no dia **23 de setembro de 2020**, no site da FFCLRP.

## II – Da Votação e Totalização Eletrônica

**Artigo 5º** - A Secretaria do Departamento de Biologia encaminhará aos eleitores, **no dia da votação (01/10/2020)**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto (individual), assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## IV - Dos Resultados

**Artigo 7º** - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada no dia **02 de outubro de 2020**, a partir das 14h, na página da FFCLRP ([www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br)), sendo considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

**Artigo 8º** - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o docente mais idoso.

**Artigo 9º** - O mandato do membro eleito será complementar ao mandato atual, com término em 04 de agosto de 2021.

**Artigo 10** - A Secretaria do Departamento de Biologia providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito que, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, o conservará pelo prazo de 30 dias.

**Artigo 11** - No prazo de 02 (dois) dias úteis, após a proclamação dos eleitos, ou seja, até às 17h do dia 06/10/2020, poderá ser impetrado recurso à Chefe do Departamento, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere este artigo deverá ser enviado à Secretaria do Departamento de Biologia ([biologia@ffclrp.usp.br](mailto:biologia@ffclrp.usp.br)) e será decidido pela Chefe do Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua impetração e o resultado será publicado no site da Faculdade.

**Artigo 12** - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Senhor Chefe do Departamento.

**Artigo 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 01 de setembro de 2020.



Prof. Dra. Tiana Kohlsdorf  
Chefe do Departamento de Biologia, FFCLRPUSP